



**PODER EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**LEI Nº 807, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.**

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por recurso vinculado no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$141.339,07 (cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e sete centavos), conforme especificação abaixo:

02	Poder Executivo
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10	Saúde
02.02.05.10.301	Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010	Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.2.105	Manutenção das Ativ. Da Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010.2.105.3.3.90.30.	Material de Consumo
60.000,00	
02.02.05.10.301.0010.2.105.3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
20.000,00	
02.02.05.10.301.0010.2.105.3.3.90.95.	Indenização pela Exec. De Trabalho De Campo
10.000,00	
02.02.05.10.301.0010.2.105.3.3.90.14.	Diárias
5.000,00	
02.02.05.10.301.0010.2.105.3.3.90.36.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
5.000,00	

**Fonte de Recurso**

**004.003 – PAB – Piso de Atenção Básica**

02	Poder Executivo
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08	Assistência Social
02.02.06.08.244	Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011	Comunidade Solidária
02.02.06.08.244.0011.2.109	Manutenção das Ativ. De Proteção e Atend. Integral à
Família 02.02.06.08.244.0011.2.109.3.3.90.11.	Vencimentos e Vantagens Fixas
41.339,07	

**Fonte de Recurso**

**001.020 – PAB – Outras Receitas do FNAS**



Publicado no mural de editais no  
Átrio da Prefeitura Municipal no  
dia 06/08/2018  
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º desta Lei serão utilizados as seguintes fontes:

I – Excesso de arrecadação por recurso vinculado “*incremento temporário do Piso de Atenção Básica*” (Portaria 888/2018/MS) . 100.000,00

II – Excesso de arrecadação por recurso vinculado “*apoio financeiro aos municípios- AFM*” (Portaria 1.324/2018/MDS). 41.339,07

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
**Prefeito**